

LEI N.º 1743/2017

DATA: 22.08.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados a devolução de recursos estaduais e federais não comprometidos no exercício corrente no valor total de R\$ 14.709,29 (quatorze mil, setecentos e nove e vinte e nove centavos) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento Municipal de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
26.782.0008.1.086	Convênio Estado/SEIL Pavimentação Poliédrica - Estradas Rurais		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	814	739,85
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	814	495,96
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.1.099	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver		
4.4.20.93	Indenizações e Restituições	136	13.473,48
TOTAL			14.709,29

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício, conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, os recursos oriundos do excesso de arrecadação e a anulação de dotação orçamentária, conforme especificado nos incisos I, II e III:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber no valor de R\$ 739,85 (setecentos e trinta e nove e oitenta e cinco centavos):

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
814	Convênio c/Estado Pavimentação Poliédrica - Secretaria de Infraestrutura e Logística	739,85
TOTAL		739,85

II - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 11.306,67 (onze mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos) na alínea da receita a seguir especificada:



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.99.63	Rend. Convênio Estado Pav. Estradas Rurais (215)	814	495,96
1.3.2.5.01.05.02.16	PAR/FNDE - Construção de uma Escola -- Loteamento Bem Viver (220)	136	1.154,80
2.4.7.1.02.08	PAR/FNDE - Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver (246)	136	9.655,91
	TOTAL		11.306,67


III – Por redução Orçamentária o valor de R\$ 2.662,77 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0013.1.099	Construção de uma Escola no Loteamento Bem Viver		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1207)	136	2.662,77
	TOTAL		2.662,77

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 de 22.12.2016 - LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2017.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal